

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Regulamento n.º 1346/2024**

Sumário: Altera a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de História no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.

A Universidade NOVA de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (NOVA FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 21.º dos Estatutos da Universidade NOVA de Lisboa, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, procede à alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de História no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.

Nos termos dos estatutos da NOVA FCSH, procede-se à republicação na íntegra do Regulamento, incluindo a alteração introduzida à estrutura curricular e plano de estudos, aprovada junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e registada na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), sob o n.º R/A-Ef 3174/2011/AL02, de 21 de fevereiro de 2022, que passa a ter a redação constante do Anexo ao Regulamento.

O plano de estudos, entra em vigor no ano letivo 2022-2023. Os/As estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Aviso n.º 13185/2016, publicado no *Diário da República*, em 26 de outubro, 2.ª série, n.º 206, deverão obter o grau de mestre até ao final do ano letivo 2023-2024, de acordo com o calendário escolar.

17 de outubro de 2024. — O Diretor, Prof. Doutor Luís Baptista.

**Mestrado em Ensino de História no 3.º Ciclo do Ensino
Básico e no Ensino Secundário****Regulamento****Artigo 1.º****Criação**

A Universidade NOVA de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, confere o grau de Mestre em Ensino de História no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário. O mestrado em Ensino de História no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário está devidamente acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 3174/2011, de 18 de março de 2011.

Artigo 2.º**Enquadramento**

O presente Regulamento complementa as Normas Regulamentares dos Ciclos de Estudos conducentes ao grau de Mestre da NOVA FCSH — Despacho n.º 9966/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 27 de agosto, na sua redação atual, e as Normas internas de funcionamento dos Mestrados em Ensino — formação inicial de professores, nas suas redações atuais.

Artigo 3.º

Objetivos do curso

O mestrado em Ensino de História no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário tem como objetivo a aquisição pelo/as estudantes dos seguintes conhecimentos e competências comuns a todas as áreas:

- a) Conhecer as linhas orientadoras da política educativa nacional e sua evolução.
- b) Desenvolver a capacidade de adequação das práticas pedagógicas e didáticas às especificidades das áreas disciplinares de História do 3.º ciclo e ensino secundário, estudantes e meios escolares.
- c) Mobilizar e aplicar conhecimentos científicos, culturais, pedagógicos e didáticos na planificação e desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem colaborativas e autorreguladas, adequadas ao currículo mas, também, às especificidades dos estudantes e meios escolares.
- d) Aprofundar conhecimentos científicos, tecnológicos e culturais e aplicá-los na prática letiva.
- e) Construir instrumentos didático-pedagógicos e instrumentos de avaliação que permitam um desenvolvimento de competências diversificadas e a aplicação adequada dos saberes.
- f) Refletir sobre a ética da profissão e sobre as múltiplas opções que se podem colocar de teor científico, social, cultural, pedagógico e didático.

Artigo 4.º

Área científica

O mestrado em Ensino de História no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário está inserido na área científica de Formação de Professores.

Artigo 5.º

Duração do curso

O mestrado em Ensino de História no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário está organizado numa duração normal de quatro semestres.

Artigo 6.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 – Serão admitidos/as à candidatura no mestrado em Ensino de História no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário:

- a) Os/as candidatos/as detentores/as de um certificado de conclusão de licenciatura obtido em Estabelecimento de Ensino Superior de países subscritores da Declaração de Bolonha e de outros considerados afins, tendo em atenção a respetiva estrutura curricular.
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da NOVA FCSH.

2 – Para além das condições de natureza académica e curricular expressas no n.º 1 do presente artigo, os/as candidatos/as deverão satisfazer os requisitos definidos pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, na sua redação atual, e as especificações constantes do despacho interno em vigor sobre as normas internas de funcionamento dos mestrados em ensino – formação inicial de professores.

3 – Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo decreto-lei, os/as candidatos/as deverão igualmente demonstrar possuir o domínio oral e escrito da língua portuguesa. A avaliação prévia dessa competência é objeto de despacho interno sobre o funcionamento dos mestrados em Ensino, disponível no *site* da NOVA FCSH.

4 – Os/as candidatos/as que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no presente artigo serão selecionado/as e seriado/as tendo em atenção os critérios enunciados no despacho interno sobre o funcionamento dos mestrados em Ensino, disponível no *site* da NOVA FCSH.

Artigo 7.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 – O curso está organizado segundo o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS).

2 – A estrutura curricular, o plano de estudos e os respetivos ECTS constam do Anexo a este Regulamento, do qual faz parte integrante.

Artigo 8.º

Regime de precedências

1 – A inscrição nas unidades curriculares da iniciação à prática profissional fica condicionada à obtenção dos créditos da componente de Didáticas específicas.

2 – Para a conclusão da componente letiva do ciclo de estudos o/a estudante deverá realizar 75 ECTS, 60 ECTS no primeiro ano do curso e os restantes 15 ECTS no segundo ano. A obtenção de 60 ECTS da componente letiva do mestrado precede obrigatoriamente a inscrição para a realização da Prática de Ensino Supervisionada com Relatório.

Artigo 9.º

Processo de atribuição da classificação final

1 – Ao diploma de pós-graduação e de grau de mestre é atribuída a classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 – A classificação final da componente letiva (CF.CL) do mestrado é a média ponderada por ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares:

$$CF.CL = (x_1 \cdot p_1 + x_2 \cdot p_2 + \dots + x_n \cdot p_n) / p_1 + p_2 + \dots + p_n$$

x = Classificação obtida na unidade curricular;

p – Número de ECTS da unidade curricular.

3 – A classificação final da Prática de Ensino Supervisionada (CF.PES) é obtida através da média aritmética da classificação obtida no estágio mais a classificação da prova pública de apresentação/defesa do relatório de estágio:

$$CF.PES = (\text{Classificação do Estágio} + \text{Classificação da Defesa Relatório}) / 2$$

4 – A classificação final da componente não letiva (CF.CNL) resulta da média ponderada por ECTS da classificação do Seminário de Orientação (CF.SO) mais a classificação de Metodologias de investigação prática em educação (CF.MIPE) e da classificação final da Prática de Ensino Supervisionada (CF.PES):

$$CF.CNL = (CF.SO \cdot ECTS + CF.MIPE \cdot ECTS + CF.PES \cdot ECTS) / \text{Total ECTS da CNL}$$

5 – A classificação final do grau de mestre (CF) é a soma da classificação final da componente letiva do curso (CL) com o peso de 40 % mais a classificação final da componente não letiva (CF.CNL), com o peso de 60 %:

$$CF = (CF.CL \cdot 0.4) + (CF.CNL \cdot 0.6)$$

Artigo 10.º

Disposições transitórias

Para os/as estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Aviso n.º 13185/2016, publicado no *Diário da República*, em 26 de outubro, 2.ª série, n.º 206, aplicam-se as regras de transição para os cursos de 2.º Ciclo, aprovadas por Despacho do/a Diretor/a da NOVA FCSH.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo 2022-2023.

Artigo 12.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga o Aviso n.º 13185/2016, publicado no *Diário da República*, em 26 de outubro, 2.ª série, n.º 206.

ANEXO

Mestrado em Ensino de História no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

- 1 – Instituição de ensino: Universidade NOVA de Lisboa – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- 2 – Tipo de curso: Mestrado – 2.º ciclo.
- 3 – Denominação: Ensino de História no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.
- 4 – Grau ou diploma: Mestre.
- 5 – Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS), necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 6 – Áreas de especialização: Não aplicável.
- 7 – Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Didáticas Específicas	DID	30	0
Iniciação à Prática Profissional	PES	45	0
Formação Educacional Geral	FEG	10	15
Formação na Área da Docência	FAD	0	20
Subtotal		85	35
Total		120	

8 – Observações:

1 – Os/As estudantes realizam 30 ECTS no 1.º semestre e 30 ECTS no 2.º semestre. A decisão do conjunto de unidades curriculares oferecidas no primeiro e no segundo semestres será tomada anualmente pelo Conselho Científico da NOVA FCSH.

2 – Os ECTS opcionais serão obtidos de entre as opções condicionadas indicadas no quadro do plano de estudos do mestrado.

3 – Para a conclusão da componente letiva do mestrado o/a estudante terá de realizar 75 ECTS, após a qual lhe será atribuído um diploma de pós-graduação.

4 – As áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma, são as que constam no quadro das áreas científicas.

9 – Plano de Estudos:

Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas**Ciclo de estudos em Ensino de História no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário****Grau de Mestre****QUADRO N.º 2**

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (1)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Psicologia Educacional	FEG	1.º	Semestral	140					24			8	32	5	
Inclusão e Diversidade na Sala de Aula	FEG	1.º	Semestral	140					24			8	32	5	
Didática da História I	DID	1.º	Semestral	280					48			16	64	10	
Didática da História II	DID	1.º	Semestral	280					48			16	64	10	
Organização de Projetos Educativos em História	DID	1.º	Semestral	280					48			16	64	10	
Seminário de Orientação da Prática de Ensino Supervisionada	PES	2.º	Anual	56								16	16	2	
Metodologias de investigação prática em educação	PES	2.º	Semestral	140					24			8	32	3	
Prática de Ensino Supervisionada	PES	2.º	Anual	1 120						816	64		880	40	
Opção condicionada 1	FEG	1.º	Semestral	140					24			8	32	5	
Opção condicionada 2	FEG	1.º	Semestral	140					24			8	32	5	
Opção condicionada 3	FEG	2.º	Semestral	140					24			8	32	5	
Opção condicionada 4	FAD	1.º	Semestral	280					48			16	64	10	
Opção condicionada 5	FAD	2.º	Semestral	280					48			16	64	10	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto (1)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opção condicionada 1 a 3	Tecnologias Educativas	FEG	Semestral	140					24			8	32	5	a)	
	Motivação e Disciplina na Escola	FEG	Semestral	140					24			8	32	5	a)	
	Argumentação e Educação	FEG	Semestral	140					24			8	32	5	a)	
	Sistemas Educativos e Culturas Escolares	FEG	Semestral	140					24			8	32	5	a)	
	Educação, Currículo e Multiculturalismo	FEG	Semestral	140					24			8	32	5	a)	
	Gestão Flexível do Currículo e da Integração Curricular	FEG	Semestral	140					24			8	32	5	a)	
Opção condicionada 4 a 5	O Médio Oriente Antigo: Sociedades e Culturas	FAD	Semestral	280					48			16	64	10	b)	
	Origem e Formação das Religiões na Ásia Antiga	FAD	Semestral	280					48			16	64	10	b)	
	Reis e Deuses	FAD	Semestral	280					48			16	64	10	b)	
	História da Cidade Medieval	FAD	Semestral	280					48			16	64	10	b)	
	Sistemas de Poderes na Idade Média	FAD	Semestral	280					48			16	64	10	b)	
	Sociedade e Cultura na Idade Média	FAD	Semestral	280					48			16	64	10	b)	
	O Império Português: Centros e Periferias (Séculos XV-XVIII)	FAD	Semestral	280					48			16	64	10	b)	
	A Sociedade em Portugal (Séculos XV-XVIII)	FAD	Semestral	280					48			16	64	10	b)	
	Poder e Instituições em Portugal (Séculos XV-XVIII)	FAD	Semestral	280					48			16	64	10	b)	
	História das Revoluções na Época Contemporânea	FAD	Semestral	280					48			16	64	10	b)	
	Ciclo Africano do Império: Colonialismo, Guerra e Des-colonização no Portugal Contemporâneo	FAD	Semestral	280					48			16	64	10	b)	
	História das Ideias Políticas Contemporâneas	FAD	Semestral	280					48			16	64	10	b)	

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto (1)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
	Economia, Sociedade e Inovação no Mundo Contemporâneo	FAD	Semestral	280					48			16	64	10	b)	
	Teoria, Métodos e Debates em História da Arte	FAD	Semestral	280					48			16	64	10	b)	
	Arte e poder no tempo das ditaduras	FAD	Semestral	280					48			16	64	10	b)	

(a) O/A estudante realiza três unidades curriculares deste conjunto.

(b) O/A estudante realiza duas unidades curriculares deste conjunto.

Nota

(1) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; E: Estágio; O: Outra.

318326229